

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “A SORTE É SUA”

1. O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a concurso, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida por **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.841/0001-97, estabelecida na Av. Carlos Correia Borges, 1188 - Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, em Maringá-PR, CEP 87060-000 e executada no período de 27/04/2017 a 29/07/2017.

2. ELEGIBILIDADE: promoção aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que possuam inscrição válida no CPF/MF.

3. Excluem-se de participação nesta promoção os menores de idade, pessoas jurídicas, os diretores e funcionários da empresa promotora e filiais participantes, ainda que desligados de sua função no decorrer da promoção, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução. A promotora se responsabiliza pela verificação deste item, que será feito através de listagem a ser elaborada por seu Departamento de Recursos Humanos e que será usada para verificação dos nomes impedidos no momento da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes e/ou adquiridos através do site da empresa promotora e/ou das aderentes não participam da promoção e não darão direito a cupons.

5. De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar, ainda, da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com exceção de cervejas, a qual será aceita, mas desde que com teor alcoólico inferior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

6. PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de **27/04/2017 a 22/07/2017**, a cada **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e seus múltiplos em compras realizadas nas lojas físicas da rede da empresa promotora participantes da promoção (Supermercados Cidade Canção, São Francisco e Amigão) o consumidor terá direito à 01 (um) cupom, que será entregue no ato da emissão do cupom

fiscal, para concorrer aos prêmios descritos neste regulamento através de sorteios e conforme os períodos de participação abaixo:

Compras realizadas entre **27/04/2017 e 13/05/2017** - Sorteio em **20/05/2017**

Compras realizadas entre **14/05/2017 e 17/06/2017** - Sorteio em **24/06/2017**

Compras realizadas entre **18/06/2017 e 22/07/2017** - Sorteio em **29/07/2017**

- 7. Para participar dos sorteios dos prêmios serão válidos os cupons inseridos nas urnas até o último dia de cada período de participação, conforme estabelecido no item anterior, no horário de atendimento da loja participante.** Após esse horário as urnas serão lacradas e os cupons encaminhados para a sede da empresa promotora para apuração nas respectivas datas dos sorteios. Os sorteios não serão cumulativos, de forma que após realizada a apuração respectiva ao período de participação, os cupons não retornarão às urnas para concorrer nos demais sorteios, sendo armazenados pela empresa promotora pelo prazo definido em lei.
- 8.** O cupom deverá ser preenchido de forma legível pelo participante, obrigatoriamente com todos os dados solicitados pela empresa promotora: nome, CPF, data de nascimento, cidade e estado de residência e telefone com DDD.
- 9.** O cliente deverá, ainda, depois de preencher os dados solicitados, responder corretamente, de próprio punho, a pergunta formulada no cupom, fazendo um "X" sobre uma das alternativas. Pergunta: *"Em qual rede de supermercados você pode ganhar oito automóveis 0km?"*.
- 10.** Uma vez preenchido corretamente o cupom o mesmo deverá ser colocado nas urnas disponibilizadas nas lojas participantes da promoção, em seu horário de atendimento ao público.
- 11.** O preenchimento do cupom e seu depósito na urna implica na adesão voluntária e integral às condições definidas neste regulamento.
- 12.** Os clientes poderão participar com quantos cupons desejarem, desde que totalizem sempre o valor mínimo de compras exigido e seus múltiplos, sendo que o saldo remanescente não será acumulado. Exemplos: compra de R\$ 50,00 = 1 cupom; compra de R\$ 100,00 = 2 cupons; compra de R\$ 110,00 = 2 cupons sendo que o saldo de R\$ 10,00 **NÃO** será cumulativo para a próxima compra.
- 13.** Na entrega do cupom, os cupons fiscais serão carimbados e devolvidos aos clientes, não podendo ser rerepresentados para efeitos de recebimento de novos cupons.
- 14. DATA DAS APURAÇÕES:** As apurações dos ganhadores serão realizadas nos dias **20/05, 24/06 e 29/07/2017, sempre às 10 horas** na loja do Supermercado Cidade Canção situada na Av. Brasil, 4724, Zona 01, em Maringá - PR, para onde os cupons constantes nas urnas das lojas

participantes serão encaminhados a cada sorteio. Os cupons recebidos serão então transferidos para um recipiente centralizador de onde serão retirados manual e aleatoriamente, em cada sorteio, por uma pessoa escolhida de forma também aleatória, presente no local, preferencialmente uma criança, tantos cupons quanto forem necessários para atender a quantidade de prêmios ofertadas em cada apuração, cujos titulares – caso os cupons atendam a todos os requisitos da presente campanha – serão contemplados com 01 (uma) unidade do prêmio respectivo descrito neste regulamento. **Nas duas primeiras apurações serão sorteados 02 (dois) automóveis e na última 04 (quatro) automóveis.**

- 15. O cupom contemplado somente terá validade se preenchido com TODOS os dados solicitados e desde que tenha sido marcada a resposta correta à pergunta formulada. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos tais como a falta da resposta correta, impossibilidade de identificação do ganhador devido ao preenchimento ilegível, ausência total ou parcial dos dados solicitados, rasuras ou quaisquer outros defeitos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas. Neste caso, o cupom sorteado será considerado nulo, sendo apurado outro cupom ou tantos quanto forem necessários, até que se definam todos os ganhadores.**
- 16. PRÊMIOS:** 08 (oito) Automóveis 0Km FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX, 4 portas, cor branca, ano de fabricação/modelo 2017/2018, no valor unitário de mercado de R\$ 29.727,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais). **VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS:** R\$ 237.816,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezesseis reais).
- 17. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.**
- 18.** O prazo para a entrega do prêmio desta promoção é de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972, mediante a entrega, pelo ganhador, de cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência e assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio.
- 19.** O prêmio será entregue ao ganhador na sede da empresa promotora ou no domicílio do contemplado, ao critério da empresa, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive livre de despesas com licenciamento, emplacamento e IPVA referente ao exercício de entrega do prêmio. Caso a entrega do prêmio seja feita na sede da empresa promotora e o ganhador resida em outro local, a empresa promotora arcará com as despesas de transporte, estadia e alimentação do ganhador para receber o prêmio.

- 20.** Conforme a Lei nº 11.196/2005, art. 70, inciso I, letra b, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.
- 21.** Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição e seguindo a ordem sucessória estabelecida pelo atual Código Civil.
- 22. Conforme o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, caso os contemplados não reclamem o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data da apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.**
- 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 24.** Com a participação nesta promoção e a critério da empresa promotora, o participante cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração da promoção comercial, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos e telefones informados quando da inscrição na promoção, com o propósito de formação de cadastro da empresa promotora, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito.
- 25.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.
- 26.** A presente promoção será divulgada em jornais, rádios, panfletos, cartazes, internet e TV, devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de Autorização emitido pela CAIXA, de acordo com o art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE, Ministério da Fazenda.
- 27.** O resultado desta promoção será divulgado pela empresa promotora no hotsite www.asorteesua.com, cartazes, tabloide de ofertas e rádio e o ganhador será notificado por telefone ou carta com aviso de recebimento, de acordo com os dados informados no cupom contemplado.
- 28.** O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no hotsite www.asorteesua.com e nas lojas participantes, sendo

que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita de todos os seus termos e condições.

29. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

“DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” - *Certificado de Autorização CAIXA n° 6-5152/2017*